

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência foi meticulosamente elaborado em estrita conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que estabelece as diretrizes e normas gerais para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Em particular, observou-se o disposto no Art. 6º da referida legislação, que define o termo de referência como documento indispensável para a contratação de bens e serviços, contendo parâmetros e elementos descritivos essenciais.

Dentre os aspectos contemplados no termo de referência, destacam-se:

- A definição precisa do objeto, englobando sua natureza, quantitativos, prazo contratual e, quando aplicável, a possibilidade de prorrogação;
- A fundamentação da contratação, que engloba a referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, na impossibilidade de sua divulgação, o extrato das partes não sigilosas;
- A descrição abrangente da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- Os requisitos específicos da contratação;
- O modelo de execução do objeto, delineando como o contrato deverá produzir os resultados almejados desde o início até o encerramento;
- O modelo de gestão do contrato, detalhando como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante;
- Os critérios de medição e pagamento aplicáveis;
- A forma e os critérios de seleção do fornecedor;
- As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, devidamente classificados e apresentados em documento separado;
- A adequação orçamentária.



Em estrita observância aos preceitos legais e normativos pertinentes, o presente termo de referência é apresentado como instrumento fundamental para a condução transparente e eficiente do processo de contratação de bens e serviços pela administração pública.

A elaboração do Termo de Referência pauta-se nos princípios da Administração Pública, resguardando a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988. Adicionalmente, atende às disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de uma descrição precisa e detalhada do objeto a ser contratado, assegurando a transparência e a eficácia do processo licitatório.

A contratação da empresa especializada está em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. A legalidade se expressa na observância estrita da legislação pertinente, como a Lei 14.133/2021, que exige a publicação de extratos de editais em jornais de grande circulação. A impessoalidade e a moralidade são garantidas ao se realizar a contratação de forma objetiva e transparente, sem favorecimentos ou discriminações. A publicidade é assegurada pela divulgação dos atos oficiais, proporcionando acesso amplo e irrestrito às informações públicas. A eficiência é promovida ao buscar soluções técnicas e econômicas viáveis para atender à demanda do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- O objeto do Termo de Referência consiste na **contratação de uma empresa especializada para a publicação em jornal diário de grande circulação**, com o propósito de divulgar os atos oficiais do Município de Campo Belo do Sul/SC. Esta ação está em total conformidade com os princípios da Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37). Além disso, a contratação atende aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos



(**Lei Federal nº 14.133/2021**), que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito público, garantindo a transparência, a competitividade e a economicidade na contratação de bens e serviços pelo poder público.

- A fundamentação para a definição da modalidade licitatória e dos critérios de seleção do fornecedor encontra respaldo no **Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21**. De acordo com a referida legislação, a escolha da modalidade licitatória deve considerar se o objeto é comum ou especial, bem como especificar o critério de julgamento e o modo de disputa, quando aplicável. No caso em questão, em que o **objeto da contratação é de natureza comum, o critério de seleção adotado é o de menor preço**, conforme previsto no Art. 45 da mesma Lei. Este critério determina que a escolha do fornecedor seja feita com base na proposta que apresentar o menor preço para a execução do objeto, desde que atendidos todos os requisitos previstos no edital.
- A solução proposta visa atender às **demandas contínuas** e prolongadas necessárias para a manutenção das atividades administrativas do órgão, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar. Embasada no **Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21**, a escolha da solução mais vantajosa é respaldada por um estudo comparativo minucioso, considerando todas as características essenciais do objeto pretendido. Assim, busca-se garantir a plena conformidade com a legislação vigente, promovendo uma contratação que atenda de maneira eficiente e transparente às necessidades permanentes da administração pública.
- A determinação do **Ramo de Atividade predominante** da contratação é crucial para assegurar a **compatibilidade do objeto** com as necessidades do órgão contratante. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, a escolha do fornecedor ou veículo de comunicação, como um jornal diário de grande circulação, deve ser pautada na aderência ao Ramo de Atividade predominante da contratação. Essa abordagem visa garantir que a empresa selecionada esteja alinhada com as especificidades do objeto, proporcionando eficácia e atendimento aos requisitos legais no processo licitatório.
- Estima-se que serão realizadas **até 2.000 publicações** durante a vigência do contrato, com um **valor estimado de até R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)**, conforme previsto nos dispositivos legais aplicáveis. Essa estimativa foi fornecida pela Diretoria de Compras e Licitações e **considera um valor mensal de até dois mil**



reais por mês. No entanto, devido à natureza do serviço, que é sob demanda, o valor de uso real pode variar, dependendo do volume de publicações necessárias para atender às demandas administrativas do órgão contratante. É importante ressaltar que, dependendo do valor utilizado, podem ser contempladas prorrogações contratuais. Além disso, na administração pública, existem imprevisibilidades que tornam difícil um cálculo preciso do uso, uma vez que as demandas surgem a todo momento e muitas vezes são de caráter excepcional, como emendas parlamentares e demandas da Secretaria de Saúde, que exigem procedimento licitatório e também devem ser publicadas nesta contratação. Ademais, **durante o primeiro ano do contrato, poderá ser elaborado um planejamento estratégico para a gestão do contrato**, visando otimizar o uso dos recursos e garantir a eficiência na prestação do serviço.

- **Consoante o disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato em questão poderá ser prorrogado**, observando-se as disposições da nova legislação de licitações. Ademais, ressalta-se a importância do cumprimento integral das disposições legais pertinentes, incluindo aquelas estabelecidas no artigo 105 da mesma Lei, visando assegurar a lisura, transparência e eficiência na condução dos processos de contratação pública. A prorrogação será efetuada quando, mediante avaliação criteriosa, se constatar ser vantajoso para o Poder Público e estiver em consonância com a execução contratual. Destaca-se que **a vigência inicial do contrato será de um ano**, conforme preconizado pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que os contratos decorrentes de licitação terão prazo de duração compatível com a natureza do objeto contratado. **A vigência do contrato será contada a partir de sua assinatura e homologação**, conforme disposição expressa na referida legislação. Ademais, é relevante salientar que a possibilidade de prorrogação do contrato encontra amparo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Tais dispositivos estabelecem os critérios e procedimentos para a prorrogação dos contratos administrativos, devendo a Administração Pública justificar e fundamentar devidamente a necessidade e a conveniência da referida prorrogação, observando sempre os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21

2.1. A fundamentação da contratação para a elaboração do termo de referência foi realizada em estrita conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme estabelecido por esta legislação, foram devidamente referenciados os estudos técnicos preliminares correspondentes, cuja importância reside na adequada justificação e embasamento técnico para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Essa prática assegura a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de licitação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e para o interesse público.

A contratação da empresa especializada para publicação em jornal de grande circulação se faz necessária por diversos motivos fundamentais:

Atendimento à Legislação: A contratação é exigida pela Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da publicação de extratos de editais em jornais de grande circulação como parte do processo de divulgação de licitações. O não cumprimento dessa exigência pode acarretar em irregularidades e até mesmo na nulidade dos procedimentos licitatórios.

Transparência e Publicidade: A publicação dos atos oficiais em jornais de grande circulação garante a transparência das ações da Administração Pública, permitindo o acesso amplo e irrestrito das informações por parte dos cidadãos. Isso fortalece a democracia e a participação popular no controle das atividades governamentais.

Competitividade e Ampliação da Concorrência: A divulgação dos editais em jornais de grande circulação amplia o alcance das informações sobre os processos licitatórios, possibilitando a participação de um maior número de interessados. Isso contribui para a promoção da concorrência e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Eficiência na Gestão Pública: A contratação de uma empresa especializada para realizar as publicações em jornais de grande circulação permite que a Administração Municipal foque em suas atividades-fim, enquanto a empresa contratada se encarrega da



divulgação adequada dos atos oficiais. Isso promove a eficiência na gestão pública ao otimizar recursos e garantir a qualidade dos serviços prestados.

Em suma, a contratação da empresa especializada para publicação em jornal de grande circulação é essencial para garantir o cumprimento da legislação, promover a transparência e a competitividade nos processos licitatórios, além de contribuir para a eficiência na gestão pública.

2.2 Previsão no plano de contratações anuais: Atualmente, o município ainda está em fase de implementação do Plano Anual de Contratações.

2.3. Justificativa da contratação:

- A justificativa para esta contratação é respaldada tanto por argumentos técnicos quanto jurídicos, visando atender aos interesses públicos e assegurar a conformidade com a legislação vigente, ao mesmo tempo em que busca a economicidade e a ampliação da participação de potenciais fornecedores nos processos licitatórios. Do ponto de vista técnico, a contratação se faz necessária para garantir a adequada divulgação dos atos administrativos, promovendo a transparência e o acesso à informação, conforme preconizado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", estabelece a obrigação de descrever a solução contratada de forma a suprir as necessidades institucionais. Juridicamente, a justificativa baseia-se na observância dos princípios constitucionais da publicidade (Art. 37 da Constituição Federal), que impõem à administração pública o dever de ampla divulgação dos atos oficiais. A contratação do serviço de publicação de atos administrativos busca atender a essa exigência legal, assegurando que as informações de interesse público estejam disponíveis para a sociedade de forma acessível e transparente. Dessa forma, a contratação se mostra essencial para garantir a conformidade com a legislação, promover a transparência e o acesso à informação, bem como atender aos interesses públicos de forma eficaz e eficiente, ao mesmo tempo em que possibilita a ampliação da concorrência nos processos licitatórios, contribuindo para a obtenção de melhores condições de contratação e maior economia de recursos públicos.

2.4 Enquadramento da contratação:



- Considerando a natureza do objeto e a legislação vigente, **sugere-se que a contratação poderá ser realizada conforme previsto no artigo 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021.** Esta lei estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação de bens e serviços pelo poder público. A Comissão de Licitações, responsável pela condução do processo licitatório, ou órgão equivalente, como a Diretoria de Compras e Licitações conforme legislação do município, poderá definir a modalidade mais vantajosa para o poder público. Esse órgão tem o papel de analisar e deliberar sobre a melhor forma de conduzir o certame, levando em consideração os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37). A Lei nº 14.133/2021, além de reger os procedimentos licitatórios, também estabelece as diretrizes para a celebração e execução dos contratos administrativos, visando assegurar o cumprimento dos objetivos da Administração Pública e a correta aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a escolha da modalidade de licitação mais adequada para o objeto em questão será pautada pela análise criteriosa da Comissão de Licitações ou órgão equivalente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e para o interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de publicações legais em jornal de grande circulação.** Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Contratação de jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para realização de publicações legais do Município de Campo Belo do Sul/SC.
- As publicações serão realizadas em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.
- O jornal deverá ter circulação diária, podendo ser em meio físico ou digital.



3.2 Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário. A execução do objeto do contrato seguirá a modalidade de "empreitada por preço unitário", em uma forma de execução indireta. Nesse regime, o contratado realizará o serviço conforme as unidades efetivamente executadas, sendo o preço a ser pago determinado pela multiplicação do preço unitário de cada unidade pelo número total de unidades realizadas. Essa abordagem proporciona flexibilidade na determinação dos pagamentos, ajustando-se de acordo com o volume real de trabalho realizado, sendo comumente adotada em contratos de obras e serviços.

3.3 A especificação do objeto e a estimativa de valor da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Essa prática assegura a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de licitação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e para o interesse público. O valor estimado para a contratação foi determinado pela Diretoria de Compras e Licitações, em conformidade com as atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 29, de 04 de janeiro de 2021.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor máximo unitário | Preço máximo mensal | Valor máximo total |
|--|--|------------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| 1 | Contratação de jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina para a realização de publicações legais do Município de Campo Belo do Sul/SC, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, com circulação diária, em meio físico ou digital. | 2.000 | R\$ 19,45 | R\$3.241,66 | R\$ 38.900,00 |
| Total Geral Máximo R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais) | | | | | |

A solução proposta para atender à demanda de contratação fundamenta-se nos preceitos legais da Lei de Licitações, nº 14.133/2021, notadamente no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c". O processo licitatório busca cumprir os requisitos legais, garantindo transparência



e eficiência ao longo de todo o ciclo de vida do objeto. O Estudo Técnico Preliminar (RTP) embasa a escolha da solução mais vantajosa, considerando uma análise comparativa. Destacam-se neste contexto as características essenciais do objeto, alinhadas às necessidades que motivaram a contratação. Dessa forma, a proposta busca harmonizar a legislação vigente com a efetiva supressão das demandas identificadas, promovendo uma contratação que atenda integralmente aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21

4.1 A execução dos serviços deverá ser realizada por uma **empresa especializada no ramo**, de acordo com as características dos documentos do processo e seus anexos.

Requisitos: Especificação e requisitos técnicos:

Meio e Validação da Publicação:

- A publicação deverá ser realizada obrigatoriamente em jornais diários de grande circulação no Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, disponíveis em plataformas digitais, sendo facultativa a publicação em via impressa, desde que não gere qualquer ônus adicional para o Município. O meio escolhido para a publicação deverá ser validado com a contratante.

Cobrança dos Serviços:

- Os serviços prestados serão cobrados mensalmente, considerando o número de publicações em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria, cujo local deve ser validado com a contratante (deve ter grande visibilidade).

Observância das Características do Documento:

- Para efeito de publicação, a empresa deverá observar rigorosamente as características do documento encaminhado pelo Município.

Alteração de Formatação:

- Caso a empresa altere a formatação original enviada pelo Município para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

Sistema de Auto Publicação:



- Caso a empresa disponha de um sistema de auto publicação, deverá disponibilizar login e senha para o Município. Em caso de interesse do Município em utilizar a plataforma, caso contrário, serão mantidos os termos estabelecidos aqui.

Inclusão de Custos no Preço Proposto:

- No preço proposto pela empresa já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, mão-de-obra, fretes, deslocamentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, não se admitindo acréscimo ao valor proposto e contratado.

Pagamento:

- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, após a apresentação das notas fiscais, relatório de publicações e boleto bancário.

Contato do Responsável pelas Publicações:

- Disponibilizar para o município um contato imediato (telefone/e-mail) do responsável pelas publicações da empresa.

Execução dos Serviços:

- A contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades do Município, devendo ser realizada a publicação nos moldes de formatação, quantidade e conteúdo disponibilizado pela contratante.
- Encaminhar layout prévio da publicação à contratante para aprovação.

Prazo para Publicação:

- Quanto ao prazo para publicação, deverá ser feita no prazo máximo de 1 (um) dia após o encaminhamento do Município, exceto se encaminhamento for após o horário de fechamento da edição, sendo esta realizada no dia subsequente.

Solicitação da Publicação:

- A solicitação de publicação da matéria será feita pelo Município através do e-mail fornecido pela empresa.
- A empresa efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação do Município.

Fornecimento da Publicação:

- No dia da publicação/veiculação, a contratada deverá fornecer em formato digital (PDF) a publicação realizada e encaminhá-la por e-mail ao solicitante, sem custo



adicional, constando o registro da publicação ao Setor de Compras e Licitações do Município, conforme o e-mail fornecido no ato da publicação.

Notificação de Erros e Não Conformidades:

- A contratada deverá informar erros ortográficos ou quaisquer outros que identificar no recebimento da solicitação e comunicá-los imediatamente à contratante, a fim de evitar erros na publicação.
- É dever da contratada notificar a contratante quando o serviço não estiver em conformidade com o contrato estabelecido.

Relatório de Prestação de Serviços:

- Encaminhar mensalmente relatório de prestação de serviços prestados, com data e informações das publicações realizadas.

Medida Padrão:

- A medida cm/col é definida de 1 cm por coluna.

Requisitos para Publicação:

Tamanho de Texto e Entrelinhas:

- De acordo com a Lei Nacional/Federal nº 8.639/93, o texto dos editais deve ter um corpo suficientemente legível, com fonte mínima de corpo seis e entrelinhamento mínimo de sete pontos. Os títulos das publicações devem ter no mínimo corpo de letra 12, visando garantir a legibilidade e acessibilidade das informações.

Espaço entre Letras e Fontes de Publicação:

- É fundamental evitar o aperto entre caracteres e o uso de fontes condensadas que dificultem a leitura. Recomenda-se utilizar famílias de fontes de fácil leitura, como Arial, Helvetica, Universe Times New Roman, conforme estabelecido nas orientações.

Modelo de Publicação: Informações Essenciais

- O modelo de publicação deve incluir informações como objeto da contratação, valor estimado, data e hora da sessão pública, forma de participação e disponibilidade do edital completo no site da prefeitura. O modelo poderá ser adaptado conforme a necessidade da contratante para atender os objetivos do processo.

Padrão de Publicação:

- A publicação deve seguir o padrão estabelecido, garantindo a legibilidade e acessibilidade das informações. Em meios digitais, deve estar **acessível na primeira**



página, enquanto em meios físicos deve estar em local visível e de fácil acesso, com formato de frente preta, conforme exigido.

Definição de Jornal de Grande Circulação: Critérios de Definição.

- Para atender aos princípios da administração pública, mesmo diante da ausência de uma definição exata na legislação, o termo "jornal de grande circulação" será interpretado de forma a garantir a ampla divulgação das publicações. Segundo o princípio da publicidade, é essencial que a informação seja acessível a um grande número de pessoas, assegurando a transparência e a competitividade nos processos licitatórios. Embora não haja uma definição precisa, podemos embasar nossa interpretação nos princípios da legalidade e da eficiência, buscando atender aos interesses públicos da melhor forma possível. Nesse sentido, consideramos como jornal de grande circulação aquele que possui um alcance significativo em termos de leitores, seja físico ou digital, abrangendo múltiplos municípios do estado. Essa interpretação está alinhada com o Artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios norteadores da administração pública, incluindo a publicidade como um dos pilares fundamentais. Assim, ao definir o conceito de jornal de grande circulação, buscamos garantir a máxima divulgação das publicações relacionadas aos processos licitatórios, promovendo a transparência e a competitividade nas contratações públicas.

Para ambos os meios, digital e físico, a definição de jornal de grande circulação no estado deve considerar o alcance e a visibilidade em diversos municípios. Isso visa garantir que a publicação atinja um amplo público-alvo e cumpra efetivamente o objetivo de divulgar os atos administrativos de interesse público.

Modelo de Publicação:

- Título xx

Objeto: Contratação de publicidade para atender as demandas da prefeitura... para Secretaria de... Valor R\$0,00 - Início da Sessão Pública: 00/00/0000, às 00h00. Participação até 00/00/0000 através do site www..., Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC. O edital completo encontra-se à disposição no site, data de publicação 00 do mês de 2024. Nome do Prefeito, Prefeito Municipal.

Observação I: O modelo pode ser alterado conforme necessidade da contratante para atender ao objetivo pretendido.

Observação II: As publicações em meios digitais devem estar linkadas à página da prefeitura que contenha todos os conteúdos relacionados à contratação, garantindo o acesso facilitado aos interessados.

Observação III: O modelo da publicação é um resumo do edital de licitação na forma de Aviso de Licitação, contendo informações básicas como: definição do objeto a ser licitado, modalidade, data e horário da sessão, endereço físico ou eletrônico de onde



ocorrerá a sessão, indicação do local/dias/horários em que os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital, podendo ser adequado e alterado pela **CONTRATANTE** a seu critério.

Observação IV: No caso de publicações em meios digitais, é imprescindível que a divulgação permaneça disponível no site até a data do pregão, assegurando o acesso contínuo aos interessados, em conformidade com a legislação pertinente.

Nível Mínimo de Serviço

Finalidade: Garantir que o serviço seja realizado dentro da periodicidade especificada;

Meta: Cumprir 100% da realização do serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

O Gestor monitora constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para corrigir ou solicitar a aplicação de sanções quando verificar a desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

- Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que o jornal possui visibilidade/circulação no Estado de Santa Catarina, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Requisitos externos (legais):

- A Lei de Licitações, em conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece requisitos específicos que os eventuais interessados devem cumprir no processo licitatório. É exigido que os participantes apresentem documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como sua qualificação econômico-financeira e técnica. Tais documentos estarão explicitamente descritos como exigências no edital, sendo essenciais para garantir a idoneidade e capacidade dos licitantes para contratar com a Administração Pública. Ademais, é importante destacar que além dos documentos mencionados, o edital pode exigir a apresentação de outros documentos correlacionados, conforme a natureza e complexidade da licitação.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decretos Municipais que regulamentam Licitações e Contratos Administrativos no município de Campo Belo do Sul e estabelece outras providências;
- Demais legislações e normativas vigentes.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Sustentabilidade para publicações digitais e impressas:

- Considerando a importância da sustentabilidade ambiental, a contratada compromete-se a adotar medidas que visem reduzir os impactos ambientais decorrentes das publicações, tanto no meio digital quanto impresso. Para as publicações impressas, a contratada deverá priorizar o uso de papel reciclado e certificado, além de tintas à base de água e processos de impressão menos agressivos ao meio ambiente. Será incentivado também o descarte adequado de resíduos.
- Para as publicações digitais, a contratada deverá implementar práticas que promovam a eficiência energética, como o uso de servidores de baixo consumo energético e a otimização de processos para reduzir o consumo de recursos computacionais. Ademais, deverá ser priorizada a redução do desperdício de energia durante o armazenamento e transmissão de dados.

Dessa forma, a contratada compromete-se a adotar uma abordagem sustentável em todas as etapas do processo de publicação, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos naturais.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO - Consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21

5.1 A execução do objeto contratual seguirá o modelo estabelecido para garantir a eficácia na entrega dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato, conforme preconizado no Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21. O prazo para a prestação dos serviços ou entrega do material será definido nos termos da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação, considerando o início a partir da homologação e assinatura do contrato, pelo período de um ano, prorrogável conforme previsto na legislação vigente e de acordo com a avaliação da contratante.

5.2 A execução dos serviços de forma indireta deverá ser realizada de acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21. A comprovação da efetiva prestação dos serviços deve ser respaldada por documentação adequada e detalhada, conforme as exigências previstas no termo de referência.

5.3 Para cumprimento do contrato, deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução conforme estabelecido no Termo de Referência, em conformidade com o disposto no Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21.

Para assegurar a adequada execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme estipulado neste instrumento, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da



LF 14.133/21.

Justificativa da contratação

A justificativa da contratação, conforme preconizado pela lei, fundamenta-se na necessidade de contratação da empresa especializada para prestação de serviços de publicações legais em jornal de grande circulação. Esta justificativa encontra-se devidamente embasada na especificação do objeto e na estimativa de valor detalhadas nos Estudos Técnicos Preliminares, conforme consta no apêndice deste Termo de Referência. Tal prática visa garantir a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de licitação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e para o interesse público.

Esta ação está em total conformidade com os princípios da Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37). Além disso, a contratação atende aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito público, garantindo a transparência, a competitividade e a economicidade na contratação de bens e serviços pelo poder público. Estima-se que serão realizadas... (continuação conforme necessário).

Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, é fundamental para embasar a contratação de bens e serviços pela Administração Pública. No caso em questão, a contratação visa suprir a necessidade da administração de garantir a divulgação eficaz de publicações legais em jornal de grande circulação.

Essa escolha é fundamentada na exigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo embasada por estudos técnicos preliminares que detalham a solução necessária para atender às demandas da administração pública. O objeto contratual busca suprir a necessidade de divulgação de informações de interesse público, como editais, avisos, comunicados, entre outros, em conformidade com as diretrizes legais e os princípios da administração pública.

As características do objeto contratual incluem a publicação em jornal de grande circulação, garantindo ampla divulgação e acessibilidade às informações por parte da



população. Além disso, a contratação deve assegurar a conformidade com a legislação vigente, garantindo a legalidade e a transparência nos processos administrativos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21

O prazo de prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as especificações e requisitos técnicos, mediante solicitação do setor competente, conforme procedimentos e normativas da administração pública municipal.

Os serviços deverão ser executados a contar de seu recebimento, conforme especificações e requisitos.

Deverão ser observados todos os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução, conforme especificações e requisitos.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com todas as condições deste instrumento.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações vigentes.

6 – GESTÃO DO CONTRATO - execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Comunicações Oficiais:

- Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, todas as comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, observando a formalidade necessária. Ademais, é admitido o uso de mensagem eletrônica para tal finalidade, garantindo a celeridade e a eficiência na troca de informações.



Convocação de Representante:

- Nos termos da referida legislação, o contratante possui a prerrogativa de convocar um representante da empresa contratada para adotar providências urgentes e imediatas quando necessário.

Reunião Inicial e Plano de Fiscalização:

- Após a celebração do contrato, o contratante está autorizado a convocar o representante da contratada para uma reunião inicial. Nessa reunião, será apresentado o plano de fiscalização, detalhando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, conforme estabelecido na Lei de Licitações.

Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

Consoante ao artigo 117 da referida lei, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, garantindo a conformidade com as cláusulas estabelecidas. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo



hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. O fiscal técnico do contrato terá a responsabilidade de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e emitindo notificações para correção de eventuais irregularidades.

Papel do Gestor do Contrato:

Cabe ao gestor do contrato coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização, tomando as medidas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme preconizado pela legislação.

- O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato. Isso inclui a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que



obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme legislação vigente.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21)

Procedimentos de Recebimento e Liquidação dos Serviços Prestados

Conforme disposto na Lei nº 14.133/21, os procedimentos de recebimento e liquidação dos serviços prestados são regidos pelos seguintes itens:

Apresentação da Medição Prévia dos Serviços:

Ao final de cada mês, o **CONTRATADO** deverá apresentar a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



Recebimento Provisório:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Prazo para Recebimento Provisório:

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

Recebimento Provisório pelo Fiscal Técnico:

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Recebimento Provisório pelo Fiscal Administrativo:

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Recebimento Provisório pelo Fiscal Setorial:

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Avaliação do Desempenho:

Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

Rejeição dos Serviços:

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo:

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Documentação Comprobatória:

Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

Comunicação para Emissão de Nota Fiscal:

O **CONTRATANTE** comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Verificação da Regularidade Fiscal:

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e demais certidões.

Solução de Controvérsias:

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Regularização de Irregularidades:

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação da Despesa:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Retenção Tributária:

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Data do Pagamento:

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Regularização do Simples Nacional:

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Regularização da Despesa:

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Regularização Fiscal:

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Verificação de Habilitação:

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Comunicação de Irregularidades:

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Rescisão Contratual:

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Pagamento em Caso de Irregularidade:

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Atualização Monetária:

No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

Observação: A **CONTRATADA** deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (Lei nº 8.212/1991), INSS (Lei nº 8.212/1991), FGTS (Lei nº 8.036/1990) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011).

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Forma e critérios de seleção do fornecedor - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

Considerando a natureza do objeto e a legislação vigente, sugere-se que a contratação siga as diretrizes estabelecidas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Esta legislação define as normas gerais para licitações e contratos administrativos, promovendo transparência, competitividade e eficiência nas aquisições de bens e serviços pelo poder público.

A Comissão de Licitações ou órgão equivalente, como a Diretoria de Compras e Licitações de acordo com a legislação municipal, terá a responsabilidade de definir a modalidade mais vantajosa para o poder público. Este órgão deverá analisar e deliberar sobre a condução do certame, levando em consideração os princípios constitucionais como



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 da Constituição Federal de 1988).

Além de regulamentar os procedimentos licitatórios, a Lei nº 14.133/2021 também estabelece as diretrizes para a celebração e execução dos contratos administrativos, visando garantir o cumprimento dos objetivos da Administração Pública e a correta aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a escolha da modalidade de licitação mais adequada para o objeto em questão será feita mediante uma análise criteriosa da Comissão de Licitações ou órgão equivalente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e para o interesse público, em conformidade com a legislação em vigor.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no processo licitatório.

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no processo licitatório.

Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no processo licitatório.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21).

A estimativa de valor da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Essa prática assegura a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de licitação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a



administração e para o interesse público. O valor e quantitativo estimado para a contratação foi determinado pela Diretoria de Compras e Licitações, em conformidade com as atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 29, de 04 de janeiro de 2021.

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor máximo unitário | Preço máximo mensal | Valor máximo total |
|--|--|------------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| 1 | Contratação de jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina para a realização de publicações legais do Município de Campo Belo do Sul/SC, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, com circulação diária, em meio físico ou digital. | 2.000 | R\$ 19,45 | R\$3.241,66 | R\$ 38.900,00 |
| Total Geral Máximo R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais) | | | | | |

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

| |
|--|
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO |
| 2.130 – DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO |
| 9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.7000.1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. |
| 2.600 - DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DO FM DE SAÚDE |
| 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.600.0000.1064 – ATENÇÃO BASICA |



13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

2.500. – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNCO DE ASSISTENCIA SOCIAL

6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.7000.1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12. MAPA DE RISCOS

| Risco | ESCALA DE PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DO IMPACTO | ESCALA DE IMPACTO | AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL |
|--|--------------------------------|--|--------------------------|--|---|
| 1-Incorreta identificação da demanda | Raro | Instrução processual inadequada | Muito baixo | Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos | Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos |
| 2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis | Raro | Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do | Muito baixo | Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos | Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas. |



| | | | | | |
|--|----------------|---|-------|--|---|
| | | objeto a ser licitado | | | |
| 4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado. | Pouco provável | Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão) | Baixo | Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos | Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão |
| 5- Fracasso da licitação | Pouco provável | Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda | Baixo | Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou | Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais |



| | | | | | |
|-------------------------|----------------|--|-------------|--|---------------------------------|
| | | | | retificação dos objetos | |
| 6- Impugnação do edital | Pouco provável | Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante. | Muito baixo | Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência. | Treinamento da equipe de apoio. |

Fase – Gestão Contratual e execução do objeto contratado

| Risco | ESCALA DE PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DO IMPACTO | ESCALA DE IMPACTO | AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL |
|---|-------------------------|--|-------------------|--|--|
| 1- Execução do objeto contratual em desacordo com o | Raro | Falha no atendimento das necessidades Solução diversa da proposta nos | Baixo | Fiscalização semanal a ser realizada pela CONTRATANTE. . Determinação clara do objeto contratual. | Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com |



| | | | | | |
|---|----------------|--|-------|--|---|
| Contrato | | instrumentos convocatórios | | Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade | vistas à aplicação de penalidades contratuais |
| 2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade | Pouco provável | Aumento do custo e demora na execução do serviço Descontinuidade dos serviços | Médio | Fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE | Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais |
| 3- Contratação de empresa sem capacidade e de executar o Contrato | Pouco provável | Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto | Médio | Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico financeira da empresa | Avaliar adequadamente a empresa |



| | | | | | |
|---|------|---|-------|--|---|
| 4- Execução do objeto em desacordo com o contrato | Raro | Não atendimento da demanda do órgão | Baixo | Realização de gestão e fiscalização adequada | Capacitação da equipe de fiscalização |
| 5- Falta de pagament o à contratada | Raro | Insatisfação da contatada. Descumpri me nto contratual | Baixo | Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato | Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão |

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto)

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - Raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:



I - Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Análise Jurídica e Financeira: O Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda para Processo de Contratação devem ser acompanhados de parecer jurídico acerca do cumprimento de legislações e normas aplicáveis aos itens constantes. O parecer jurídico deve solicitar a inclusão ou retirada de qualquer item que não esteja em conformidade com a legislação vigente. Além disso, a adequação financeira e orçamentária deve ser verificada pela Diretoria de Compras e Licitações, garantindo o cumprimento das obrigações conforme determina a legislação em vigor. Após a análise jurídica e financeira e as devidas adequações, os documentos estarão aptos para prosseguimento no processo de contratação conforme legislação vigente. A Comissão de Licitações e a Diretoria de Compras e Licitações também podem alterar qualquer item a seu critério para cumprir a legislação legal, e devem revisar os documentos também.

Campo Belo do Sul, 13 de março de 2025.

Dauri Francisco Fernandes
Secretário de Administração e Planejamento



Carlos Antunes de Melo
Secretário Municipal de Saúde

Silvia de Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

